

**LEI MUNICIPAL Nº 2.169/2015, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

**“Autoriza a contratação em caráter emergencial de Um Fiscal Ambiental dá outras providências”.**

**MARCELO D’AGOSTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃO, RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial 01 (um) Fiscal Ambiental, com carga horária de 40 horas semanais, devendo perceber a remuneração correspondente ao Padrão 09, da Classe “A”, do Plano de Pagamento de Cargos e Salários do Município.

**Art. 2º** - A forma de investidura e atribuições são as constantes do Anexo I, fazendo parte integrante da presente Lei.

**Art.3º** - O período de contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão, em 10 de fevereiro de 2015.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 10.02.2015.

**Maria de Fátima M. Sandini**  
Secretária de Administração